



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA IFPE/GR Nº 1.528 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

Altera Portaria IFPE/GR  
Nº 1120/2017.

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a solicitação do presidente da Comissão, com despachos exarados,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria acima mencionada, substituindo membro da Comissão Especial de Avaliação do Memorial Acadêmico do Professor **CARLOS MAGNO PADILHA CURSINO**, conforme quadro abaixo.

ANTERIOR	
NOME	FUNÇÃO
MEUSE NOGUEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	PRESIDENTE

ATUAL	
NOME	LOTAÇÃO
RÔMULO CESAR CARVALHO DE ARAÚJO	PRESIDENTE

  
**ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO**  
Reitora



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA IFPE/GR Nº 1.530 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

Concede Reconhecimento de  
Saberes e Competências.

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o Reconhecimento de Saberes e Competências ao servidor relacionado abaixo, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Instituição Federal de Ensino, nos termos da Resolução nº 76/2014-CONSUP/IFPE.

SIAPE Nº	SERVIDOR	NÍVEL	VIGÊNCIA	CAMPUS	PROCESSO Nº
1034899	NELSON MIGUEL GALINDO NETO	RSC I	17/06/2014	PESQUEIRA	23299.020150.2018-74

**ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO**  
Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 1.531 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Altera Regime de Trabalho.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com despachos exarados,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho da servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado(a) no *Campus* Recife desta Instituição Federal de Ensino, com base no Edital nº 06/2018-*Campus* Recife, e disponibilidade no Banco de Equivalência de Professores deste Instituto, a contar de 22/10/2018.

SIAPE Nº	NOME	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	PROCESSO Nº
1894239	MARIA HELENA PARANHOS GAZINEU	40 horas	40 horas em Regime de Dedicação Exclusiva	23295.009849.2018-13

  
ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO  
Reitora



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA IFPE/GR Nº 1.533 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

Retifica Portaria IFPE/GR  
Nº 1.883/2016.

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23295.016694.2016-18 com despachos exarados,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria acima mencionada, que concedeu Promoção Funcional à Classe Titular ao servidor **FERDINAND DE JESUS LOPES FILHO**.

Onde se lê: “a partir de 09/11/2016”

Leia-se: “a partir de 01/07/2013”.

**ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO**  
Reitora



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA IFPE/GR Nº 1.534 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

Designa membros de comissão.

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando nº 305/2018-PRODEN com despachos exarados,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados(as) abaixo, para constituírem a Comissão do Fórum Permanente dos Cursos de Licenciatura desta Instituição Federal de Ensino.

<b>SIAPE Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
1668097	JOSÉ ROBERTO TAVARES DE LIMA	PRESIDENTE
1893175	CLÉZIA AQUINO DE BRAGA	VICE-PRESIDENTE
1934852	BRUNO LOPES OLIVEIRA DA SILVA	SECRETÁRIO

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

**ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO**  
Reitora



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA IFPE/GR Nº 1.544 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

Designa membros de Comissão.

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Processo nº 23295.016194.2018-31 com despachos exarados,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) **FRANCISCO LAUDEMIRO RAMOS COELHO MORORÓ**, matrícula SIAPE nº 1022436, ocupante do cargo de Assistente em Administração, **IONALDO MARTINS BARBOSA DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 0274849, ocupante do cargo de Assistente em Administração, e **EDSON BUARQUE DA COSTA JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 1005271, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, todos lotados na Reitoria desta Instituição Federal de Ensino, para, sob a presidência do primeiro, com sede em Recife, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos constantes no Processo nº 23295.016194.2018-31, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO**  
Reitora



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA IFPE/GR Nº 1.545 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

Altera Regime de Trabalho.

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com despachos exarados,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho do servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no *Campus* Recife desta Instituição Federal de Ensino, com base no Edital nº 06/2018-*Campus* Recife, e disponibilidade no Banco de Equivalência de Professores deste Instituto, a contar de 22/10/2018.

SIAPE Nº	NOME	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	PROCESSO Nº
1101500	HELDER PONTES REGIS	20 horas	40 horas em Regime de Dedicção Exclusiva	23295.009853.2018-81

  
**ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO**  
Reitora



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA IFPE/GR Nº 1.550 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

Reconduz Prazo de Comissão.

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Memorando nº 09/2018-CSIND com despachos exarados,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa, instituída através da Portaria nº 1.177/2018-GR de 20/08/2018, para conclusão dos trabalhos constantes no Processo nº 23295.017327.2017-12, no prazo de 30 (trinta) dias.

**ANALIA KEILA RODRIGUES  
RIBEIRO:56841710444**

Assinado de forma digital por ANALIA KEILA RODRIGUES  
RIBEIRO:56841710444  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - REB, ou=ARSEPRRO, ou=REB e-CPF A3, cn=ANALIA KEILA  
RODRIGUES RIBEIRO:56841710444  
Dados: 2018.11.05 16:54:06 -03'00'

**ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO**  
Reitora



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA IFPE/GR Nº 1.551 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

Designa responder.

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **PETRÔNIO PEREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2165779, CPF nº 088.191.674-92, para responder pelo expediente da Assessoria da Diretoria de Gestão de Pessoas (ASDGPE) da Reitoria desta Instituição Federal de Ensino, no período de 06 a 09/11/2018, devido ao afastamento da titular para acompanhar membro da família por motivo de saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

**ANALIA KEILA RODRIGUES  
RIBEIRO:56841710444**

Assinado de forma digital por ANALIA KEILA RODRIGUES  
RIBEIRO:56841710444  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=ANALIA KEILA RODRIGUES  
RIBEIRO:56841710444  
Dados: 2018.11.05 16:56:16 -03'00'

**ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO**  
Reitora



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA IFPE/GR Nº 1.552 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

Concede Abono de Permanência.

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23300.020690.2018-71, com despachos exarados,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Abono de Permanência ao servidor **JOSÉ RAFAEL ACIOLI GOMES FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 1215771, ocupante do cargo de Auxiliar de Agropecuária, Classe/Padrão B-414, com fundamento legal no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a contar de 22/06/2018.

ANALIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO:56841710444  
RIBEIRO:56841710444

Assinado de forma digital por ANALIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO:56841710444  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSPERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=ANALIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO:56841710444  
Dados: 2018.11.05 16:58:27 -03'00'

**ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO**  
Reitora



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA IFPE/GR Nº 1.553 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

Concede Abono de Permanência.

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23297.020601.2018-93 com despachos exarados,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Abono de Permanência ao servidor **EVANDRO BENEVIDES DE BARROS**, matrícula SIAPE nº 0053668, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe/Padrão D-416, com fundamento legal no artigo 2º, incisos I, II e III, § 1º inciso II da Emenda Constitucional nº 41/2003, a contar de 23/06/2018.

**ANALIA KEILA RODRIGUES  
RIBEIRO:56841710444**

Assinado de forma digital por ANALIA KEILA RODRIGUES  
RIBEIRO:56841710444  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3,  
cn=ANALIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO:56841710444  
Dados: 2018.11.05 17:00:34 -03'00'

**ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO**  
Reitora



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA IFPE/GR Nº 1.554 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

Regulamenta os valores percentuais da Gratificação por Encargo de Cursos e Concursos.

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando aprovação pelo Colégio de Dirigentes e a disponibilidade orçamentária da rubrica referente à GECC neste IFPE, no exercício vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os valores percentuais da Gratificação por Encargo de Cursos e Concursos atualizados pela Resolução nº 47/2018-CONSUP, conforme tabelas do Anexo II.

Art. 2º Especificar os critérios quanto à formação acadêmica e experiência comprovada nas atividades de instrutoria em cursos de formação, de desenvolvimento e aperfeiçoamento, de treinamento, a distância, gerencial, de pós-graduação, de educação de jovens e adultos, coordenação técnica e pedagógica, de elaboração de material didático, de material multimídia para curso a distância e de conferencista e de palestrante em eventos de capacitação, conforme anexo I.

Art. 3º Os valores estabelecidos nesta portaria poderão ser atualizados de acordo com a disponibilidade orçamentária anual atestada pela Pró-Reitoria de Administração e homologada pelo/a Reitor/a do IFPE.

Art. 4º As atividades que ensejam no pagamento da GECC autorizadas a partir da vigência da Resolução nº 47/2018-CONSUP serão balizadas de acordo com os valores estabelecidos no Anexo II desta Portaria.

**ANALIA KEILA RODRIGUES  
RIBEIRO:56841710444**

Assinado de forma digital por ANALIA KEILA RODRIGUES  
RIBEIRO:56841710444  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=ARSPERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=ANALIA  
KEILA RODRIGUES RIBEIRO:56841710444  
Dados: 2018.11.05 17:28:16 -03'00'

**ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO**

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DE CRITÉRIOS QUANTO À FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA COMPROVADA, POR TIPO DE ATIVIDADE E DE CURSO

#### 1. INSTRUTORIA

##### 1.1. INSTRUTOR EM CURSO DE FORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, APERFEIÇOAMENTO, TREINAMENTO E GERENCIAL

Ministrar aulas em cursos de formação de carreiras e realizar atividades educacionais similares, atuando como facilitador do processo de aprendizagem e difusão do conhecimento.

###### 1.1.1. INSTRUTOR "A"

Formação em nível de pós-graduação *stricto sensu*/doutorado e experiência mínima de 12 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou *curriculum vitae*

###### 1.1.2. INSTRUTOR "B"

Formação em nível de pós-graduação *stricto sensu*/mestrado e experiência mínima de 12 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou *curriculum vitae*

###### 1.1.3. INSTRUTOR "C"

Formação em nível de pós-graduação *lato sensu* (especialização), com experiência profissional mínima de 12 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, quando portador de diploma de especialização, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou *curriculum vitae*

###### 1.1.4 INSTRUTOR "D"

Formação em nível graduação, com experiência profissional mínima de 12 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou *curriculum vitae*

##### 1.2. TUTORIA EM CURSO A DISTÂNCIA

Participar da execução de cursos de formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento, a distância, orientar os alunos, receber e avaliar trabalhos, fomentar e avaliar debates no fórum virtual, moderar chats e listas de discussões em ambientes virtuais de aprendizagem.

###### 1.2.1. TUTOR "A"

Formação em nível de pós-graduação *stricto sensu*/doutorado na área da disciplina a ser ministrada, e experiência mínima de 12 meses na atividade de ensino a distância via web, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou *curriculum vitae*

###### 1.2.2. TUTOR "B"

Formação em nível de pós-graduação *stricto sensu*/mestrado na área da disciplina a ser ministrada, e experiência mínima de 12 meses na atividade de ensino a distância via web, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou *curriculum vitae*

### 1.2.3. TUTOR "C"

Formação em nível de pós-graduação lato sensu (especialização) na área da disciplina a ser ministrada, e experiência mínima de 12 meses na atividade de ensino a distância via web, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou *curriculum vitae*

### 1.2.4 TUTOR "D"

Formação em nível graduação na área da disciplina a ser ministrada, e experiência mínima de 12 meses na atividade de ensino a distância via web, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou *curriculum vitae*

## 1.3. INSTRUTOR EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Ministrar aulas em cursos pós-graduação e realizar atividades educacionais similares, atuando como facilitador do processo de aprendizagem e difusão do conhecimento.

### 1.3.1. INSTRUTOR "A"

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu/doutorado e experiência mínima de 12 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou *curriculum vitae*

### 1.3.2. INSTRUTOR "B"

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu/mestrado e experiência mínima de 12 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou *curriculum vitae*

### 1.3.3. INSTRUTOR "C"

Formação em nível de pós-graduação lato sensu (especialização), com experiência profissional mínima de 12 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, quando portador de diploma de especialização, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou *curriculum vitae*

## 1.4. INSTRUTOR EM CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Ministrar aulas em cursos de Educação de Jovens e Adultos e realizar atividades educacionais similares, atuando como facilitador do processo de aprendizagem e difusão do conhecimento.

### 1.4.1. INSTRUTOR "A"

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu/doutorado e experiência mínima de 12 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou *curriculum vitae*

### 1.4.2. INSTRUTOR "B"

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu/mestrado e experiência mínima de 12 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou *curriculum vitae*

### 1.4.3. INSTRUTOR "C"

Formação em nível de pós-graduação lato sensu (especialização), com experiência profissional mínima de 12 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, quando portador de diploma de especialização, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou *curriculum vitae*

#### 1.4.4 INSTRUTOR "D"

Formação em nível graduação, com experiência profissional mínima de 12 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou *curriculum vitae*

## 2. ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Orientar, analisar e avaliar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), facilitando sua realização, mediante orientação metodológica da Instituição.

Formação em nível de pós-graduação *stricto sensu* (doutorado ou mestrado) e experiência mínima de 12 meses na área de estudo do TCC, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou *curriculum vitae*; ou pós-graduação *lato sensu* (especialização), com notório saber referente à área de estudo do TCC, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou *curriculum vitae*

### 2.1. ORIENTADOR "A"

Formação em nível de pós-graduação *stricto sensu*/doutorado e experiência mínima de 12 meses com notório saber referente à área de estudo do TCC, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou *curriculum vitae*

### 2.2. ORIENTADOR "B"

Formação em nível de pós-graduação *stricto sensu*/mestrado e experiência mínima de 12 meses com notório saber referente à área de estudo do TCC, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou *curriculum vitae*

### 2.3. ORIENTADOR "C"

Formação em nível de pós-graduação *lato sensu* (especialização), com experiência profissional mínima de 12 meses com notório saber referente à área de estudo do TCC, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou *curriculum vitae*

## 3. COORDENAÇÃO TÉCNICO E PEDAGÓGICO

Coordenar, assessorar, orientar, acompanhar, supervisionar e avaliar a atividade educacional, contribuindo para o alcance dos objetivos preconizados nos cursos, disciplinas e atividades desenvolvidas, conforme os conhecimentos técnico-pedagógicos contemporâneos e a orientação metodológica da Instituição.

### 3.1. COORDENADOR "A"

Formação em nível de pós-graduação *stricto sensu*/doutorado e experiência mínima de 12 meses de atuação em área técnico-pedagógica, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou *curriculum vitae*

### 3.2. COORDENADOR "B"

Formação em nível de pós-graduação *stricto sensu*/mestrado e experiência mínima de 12 meses de atuação em área técnico-pedagógica, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou *curriculum vitae*

### 3.3. COORDENADOR "C"

Formação em nível de pós-graduação lato sensu (especialização), com experiência profissional mínima de 12 meses de atuação em área técnico-pedagógica, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou *curriculum vitae*

### 3.4 COORDENADOR "D"

Formação em nível graduação, com experiência profissional mínima de 12 meses de atuação em área técnico-pedagógica, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou *curriculum vitae*

## 4. ELABORADOR DE MATERIAL DIDÁTICO

Elaborar e/ou aperfeiçoar material didático destinado a cursos presenciais ou atividades educacionais em geral, mediante orientação metodológica da Instituição.

### 4.1. ELABORADOR "A"

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu (doutorado) e experiência mínima de 12 meses na área de elaboração de material didático, adquirida no exercício de atividades profissionais, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou *curriculum vitae*

### 4.2. ELABORADOR "B"

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu (mestrado) e experiência mínima de 12 meses na área de elaboração de material didático, adquirida no exercício de atividades profissionais, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou *curriculum vitae*

### 4.3. ELABORADOR "C"

Formação em nível de pós-graduação lato sensu (especialização) e experiência mínima de 12 meses na área de elaboração de material didático, adquirida no exercício de atividades profissionais, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou *curriculum vitae*

### 4.4. ELABORADOR "D"

Formação em nível de graduação e experiência mínima de 12 meses na área de elaboração de material didático, adquirida no exercício de atividades profissionais, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou *curriculum vitae*

## 5. ELABORADOR DE MATERIAL MULTIMÍDIA PARA CURSO A DISTÂNCIA

Elaborar ou aperfeiçoar material multimídia destinado a cursos ou atividades educacionais a distância, mediante orientação metodológica da Instituição.

### 5.1. ELABORADOR "A"

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu (doutorado) e experiência mínima de 12 meses na área de elaboração de material multimídia para curso a distância via web, adquirida no exercício de atividades profissionais, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou *curriculum vitae*

### 5.2. ELABORADOR "B"

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu (mestrado) e experiência mínima de 12 meses na área de elaboração de material multimídia para curso a distância via web, adquirida no exercício de atividades profissionais, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou *curriculum vitae*

### 5.3. ELABORADOR "C"

Formação em nível de pós-graduação lato sensu (especialização) e experiência mínima de 12 meses na área de elaboração de material multimídia para curso a distância via web, adquirida no exercício de atividades profissionais, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou *curriculum vitae*

### 5.4. ELABORADOR "D"

Formação em nível de graduação e experiência mínima de 12 meses na área de elaboração de material multimídia para curso a distância via web, adquirida no exercício de atividades profissionais, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou *curriculum vitae*

## **6. ATIVIDADE DE CONFERENCISTA E DE PALESTRANTE EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO**

Proferir palestra sobre tema da atualidade, de interesse do curso ou da atividade educacional em geral, atuando como facilitador do processo de aprendizagem e difusão do conhecimento.

### 6.1. CONFERENCISTA/PALESTRANTE "A"

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu/doutorado e experiência mínima de 12 meses na área de estudo da conferência, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou *curriculum vitae*

### 6.2. CONFERENCISTA/PALESTRANTE "B"

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu/mestrado e experiência mínima de 12 meses na área de estudo da conferência, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou *curriculum vitae*

### 6.3. CONFERENCISTA/PALESTRANTE "C"

Formação em nível de pós-graduação lato sensu (especialização), com experiência profissional mínima de 12 meses na área de estudo da conferência, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou *curriculum vitae*

### 6.4 CONFERENCISTA/PALESTRANTE "D"

Formação em nível graduação, com experiência profissional mínima de 12 meses na área de estudo da conferência, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo Lattes ou *curriculum vitae*

**ANEXO II****TABELAS DE VALORES DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO POR HORA TRABALHADA**

- a) Instrutoria em cursos de formação, de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal

ATIVIDADE	VALOR HORA-TRABALHADA (R\$)	
	PERCENTUAIS POR HORA TRABALHADA	VALOR POR HORA TRABALHADA (R\$)
Instrutoria em curso de formação de carreiras		
a) Instrutor A	0,5	R\$ 130,64
b) Instrutor B	0,45	R\$ 117,57
c) Instrutor C	0,4	R\$ 104,51
d) Instrutor D	0,35	R\$ 91,45
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento		
a) Instrutor A	0,5	R\$ 130,64
b) Instrutor B	0,45	R\$ 117,57
c) Instrutor C	0,4	R\$ 104,51
d) Instrutor D	0,35	R\$ 91,45
Instrutoria em curso de treinamento		
a) Instrutor A	0,3625	R\$ 94,71
b) Instrutor B	0,3325	R\$ 86,87
c) Instrutor C	0,3025	R\$ 79,03
d) Instrutor D	0,2725	R\$ 71,20
Tutoria em curso a distância		
a) Tutor A	0,3625	R\$ 94,71

b) Tutor B	0,3325	R\$ 86,87
c) Tutor C	0,3025	R\$ 79,03
d) Tutor D	0,2725	R\$ 71,20
Instrutoria em curso gerencial		
a) Instrutor A	0,5	R\$ 130,64
b) Instrutor B	0,45	R\$ 117,57
c) Instrutor C	0,4	R\$ 104,51
d) Instrutor D	0,35	R\$ 91,45
Instrutoria em curso de pós-graduação		
a) Instrutor A	0,5	R\$ 130,64
b) Instrutor B	0,45	R\$ 117,57
c) Instrutor C	0,4	R\$ 104,51
Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos		
a) Instrutor A	0,1875	R\$ 48,99
b) Instrutor B	0,1675	R\$ 43,76
c) Instrutor C	0,1475	R\$ 38,54
d) Instrutor D	0,1275	R\$ 33,31
Orientação de Monografia		
a) Orientador A	0,5	R\$ 130,64
b) Orientador B	0,45	R\$ 117,57
c) Orientador C	0,4	R\$ 104,51
Coordenação técnica e pedagógica		
a) Coordenador A	0,3625	R\$ 94,71

b) Coordenador B	0,3325	R\$ 86,87
c) Coordenador C	0,3025	R\$ 79,03
d) Coordenador D	0,2725	R\$ 71,20
Elaboração de material didático		
a) Elaborador A	0,3625	R\$ 94,71
b) Elaborador B	0,3325	R\$ 86,87
c) Elaborador C	0,3025	R\$ 79,03
d) Elaborador D	0,2725	R\$ 71,20
Elaboração de material multimídia para curso a distância		
a) Elaborador A	0,5	R\$ 130,64
b) Elaborador B	0,45	R\$ 117,57
c) Elaborador C	0,4	R\$ 104,51
d) Elaborador D	0,35	R\$ 91,45
Atividade de conferencista e de palestrante em eventos de capacitação		
a) Conferencista e palestrante A	0,5	R\$ 130,64
b) Conferencista e palestrante B	0,45	R\$ 117,57
c) Conferencista e palestrante C	0,4	R\$ 104,51
d) Conferencista e palestrante D	0,35	R\$ 91,45

b) Participação em banca examinadora ou em comissão para exame oral, para análise curricular, para correção de prova discursiva, para elaboração de questão de prova ou para julgamento de recurso intentado por candidato

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERCENTUAIS POR HORA TRABALHADA</b>	<b>VALOR POR HORA TRABALHADA</b>
		<b>(R\$)</b>
Exame oral	0,5125	R\$ 133,90
Análise curricular	0,3	R\$ 78,38
Correção de Prova Discursiva	0,55	R\$ 143,70
Elaboração de questão de Prova	0,55	R\$ 143,70

Julgamento de recurso	0,55	R\$ 143,70
Prova prática	0,4375	R\$ 114,31
Análise crítica de questão de prova	0,55	R\$ 143,70
Julgamento de concurso de monografia	0,55	R\$ 143,70

c) Logística de preparação e de realização de curso, de concurso público ou de exame vestibular – planejamento, coordenação, supervisão ou execução

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERCENTUAL POR HORA TRABALHADA</b>	<b>VALOR POR HORA TRABALHADA (R\$)</b>
Planejamento	0,3	R\$ 78,38
Coordenação	0,3	R\$ 78,38
Supervisão	0,225	R\$ 58,79
Execução	0,1875	R\$ 48,99

d) Aplicação, fiscalização ou supervisão de prova de exame vestibular ou de concurso público

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERCENTUAL POR HORA TRABALHADA</b>	<b>VALOR DA HORA TRABALHADA (R\$)</b>
Aplicação	0,0925	R\$ 24,17
Fiscalização	0,155	R\$ 40,50
Supervisão	0,2	R\$ 52,25

e) Análise de processos de Reconhecimentos de Saberes e Competências – RSC e membros de Comissão Especial de Avaliação (Promoção à Classe Titular)

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERCENTUAL POR HORA TRABALHADA</b>	<b>VALOR DA HORA TRABALHADA (R\$)</b>
Análise de processos (RSC)	0,5	R\$ 130,64
Membro da Comissão Especial de Avaliação (Promoção à Classe Titular)	0,5	R\$ 130,64